Prefeitura Municipal de Castro
Estado do Paraná

PUBLICADO EM
09/03/2012 no jornal
Bol. Luf nº 321.

LEI N° 2482/2012

Súmula: Autoriza a alienação de veículos e bem do Patrimônio do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, através de Leilão Público, os seguintes veículos e bem, inservíveis ao serviço público:

Nº do Bem	Característica do Bem	Placa / Série	Ano Fabric.	RENAVAN	CHASSI	Valor R$
Carro nº 24	VW KOMBI / BRANCA	AGX - 9474	1997/97	67123553-2	9BWZZZ231VP006838	1.000,00
Carro nº 110	FIAT UNO MILLE SMART / BRANCA	AJV - 5517	2001/01	75699653-8	9BD15808814258954	5.000,00
Carro nº 131	KIA /BESTA AMBULÂNCIA BRANCA	AHQ - 5882	1997/98	593467991	KNHTP7352V6350601	1.000,00
Carro nº 114	VW GOL 1.0 PLUS/ CINZA	ABY - 7580	2001/02	773013520	9BWCA05X02T048878	9.000,00
Carro nº 151	GM CELTA 2P LIFE	AMV - 7850	2005/05	857105671	9BGRZ08X05G222407	8.000,00
Carro nº 152	GM CELTA 2P LIFE	AMV - 7871	2005/05	857108530	9BGRZ08X05G222392	8.000,00
Carro nº 153	GM CELTA 2P LIFE	AMV - 7868	2005/05	857109626	9BGRZ08X05G223465	8.000,00
Carro nº 162	GM BLAZER/BRANCA	AOQ - 2354	2007/07	914425617	9BG116GUO7C422112	20.000,00

Nº do Bem	Característica do Bem	Placa / Série	Ano Fabric.	RENAVAN	CHASSI	Valor R$
Carro nº 163	GM BLAZER/BRANCA	AOQ - 0928	2007/07	915624982	9BG116GU07C422516	20.000,00

Descrição do Bem	Data / Fabricação	Potência	Geração	Valor R$
GERADOR MARCA BORDACO MOTOR MWM	Fevereiro/ 1987	77 C 60 KVA 1800 RPM	200/127 V 158ª	8.000,00

Art. 2º O valor mínimo de alienação deverá atender às avaliações da Comissão Municipal de Reavaliação Patrimonial – Laudos nº 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10/2011, que passam a integrar esta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 08 de março de 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL